

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 180

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 16 DE AGOSTO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesourceiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas; e custam:

Por anno.....	21\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo prepo, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.103, que autoriza o contracto da construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Fazenda — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Directoria Geral dos Correios — Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

Atas Publicas — Realimento da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.103—DE 7 DE AGOSTO DE 1906 (*)

Autoriza o contracto da construção da Estrada de Ferro, Madeira e Mamoré

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, mandando da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 1.130, de 25 de fevereiro de 1904, e tendo em vista o processo das propostas apresentadas para a construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, na respectiva concorrência publica, aberta pelo edital de 12 de maio de 1904, para execução do art. VII do tratado celebrado entre o Brazil e a Bolivia, a que se refere o decreto n. 5.161, de 10 de março de 1904, decreta:

Artigo unico. Fica o Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas autorizado a contractar com o engenheiro civil Joaquim Gutramby a construção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo mesmo Ministro.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1906, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Clausulas a que se refere o decreto n. 6.103, desta data

I

Na forma do tratado celebrado entre o Brazil e a Bolivia, a que se refere o decreto n. 5.161, de 10 de março de 1904, a estrada de ferro de que trata o presente contracto partirá do porto de Santo Antonio, no rio Madeira, e seguirá até Guajará Mirim, no Mamoré, com um ramal que, passando por Villa Murumbau ou outro ponto proximo, no Estado de Matto Grosso, chegue a Villa Bela, na confluencia do Beni e do Mamoré.

Paraphrasis unico. O Governo reserva-se o direito de fazer alterações e suppressões no traçado da linha principal e no do ramal, conforme as conveniencias dos dois países.

II

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e pelos preços de unidade constantes da clausula XVII.

Tais trabalhos constarão de:

- exploração e estudos dos trechos a construir;
- locação do respectivo projecto;
- roçada e destocamento;
- terraeplanagem necessaria á construção da estrada de ferro e das suas dependencias;
- obras de arte;
- edificios;
- fornecimento e assentamento do material fixo;
- fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios, necessarios á execução das obras, tais como caminhos de servicos, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiais até o lugar do emprego, com excepção apenas dos materiais de terraeplanagem, correrão por conta do contractante, considerando-se o respectivo custo incluído nos preços de unidades acima alludidos.

§ 2.º Os materiais que houverem de ser immortados do estrangeiro, como superstructura metálica de pontes, material rolante e outros, comprehendidos nas letras i e j desta clausula, não serão fornecidos pelo contractante ou pelo Governo, a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeiras, de preferencia sobre qualquer outro material

III

A directriz geral da estrada de ferro será a indicada nos trabalhos das commissões dos engenheiros Morsing e Pankas, constantes do relatório apresentado por este ultimo, em data de 20 de junho de 1885, com o complemento mencionado no art. 7.º do tratado a que allude a clausula I, salvo as modificações previstas no paraphrasis unico da mesma clausula.

IV

A construção da estrada deverá ser encetada logo após a approvação dos estudos do primeiro trecho, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da respectiva communicação feita pelo engenheiro-chefe da commissão fiscal por parte do Governo.

Os estudos serão apresentados á approvação do engenheiro-chefe da fiscalização por parte do Governo, por trechos de extensão de 10 kilometros; no minimo, na forma do decreto numero 7.959, de 29 de dezembro de 1830, devendo, porém, ser de 1 por 1.000 e 1 por 100 as escalas da planta geral da linha e do respectivo perfil longitudinal e de dois metros a equidistancia das curvas do nivel.

V

O engenheiro chefe da fiscalização poderá modificar a locação pro e contra ou reeditar os estudos apresentados, devendo o contractante, neste caso, proceder a outros, de accordo com as indicações do referido engenheiro.

VI

As condições técnicas da estrada serão as do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, não devendo os raios das curvas ser inferiores a 160 metros, nem as declividades exceder de 2%.

VII

As medições dos trabalhos executados serão feitas mensalmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho concluido para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente, e permitir, outrossim, que, pelo proprio contractante, se a feito, durante o periodo da construcção, o trafego provisorio que a linha comportar, mediante as condições e tarifas que estipular.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte gratuito do pessoal e material necessario para a construcção, continuando, porém, a cargo do mesmo contractante a conservação da via-permanente, sem onus para o Governo e de accordo com as instruções que o engenheiro-chefe da fiscalização expedir para esse fim.

VIII

Os pagamentos serão mensais e da importancia de cada um serão deduzidos 2% para reforço da caução de que trata a clausula XIII.

IX

O contractante será responsavel pela solidez das obras até final recebimento de toda a estrada, devendo reconstruir, á sua custa, qualquer das obras que vier a ficar damnificada em consequencia de defeito de construcção.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo poderá promover a reconstrucção por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços, a que se refere a clausula XIII.

X

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo o que interessar á parte técnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 22 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas por portaria de 22 de dezembro de 1903, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer para cada natureza de trabalhos a executar ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido as condições especiaes que julgar necessarias, á vista das circumstancias, tomando para base as melhores condições da execução, a melhor qualidade da materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o presente contracto.

XI

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções.

XII

Por qualquer infracção das clausulas do presente contracto que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro, nas reincidencias.

XIII

O contractante, antes da assignatura do contracto, elevará a 50:000\$, para garantia do mesmo contracto, a caução de 20:000\$ que effectuou no Thesouro Federal para garantia de sua proposta, em virtude da condição 13ª do edital de 12 de maio de 1905.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2% deduzidos dos pagamentos, na forma da clausula VIII, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

XIV

A rescisão do presente contracto terá logar de pleno direito, independentemente de interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1.º, si o contractante deixar de submitter á competente approvação os estudos do primeiro trecho da estrada no prazo de 180 dias, marcado na clausula XVI;

2.º, si deixar de iniciar a construcção dentro do prazo fixado nas clausulas IV e XVI;

3.º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de tres mezes, sem o consentimento do Governo;

4.º, si não integrar no prazo de 60 dias, contados notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução seus reforços, quando desfalcados;

5.º, si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.

XV

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da clausula precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do presente contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, ficando elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

XVI

Ficam marcados os seguintes prazos;

1.º, o de 180 dias, contados da assignatura do contracto, para a apresentação dos estudos definitivos do primeiro trecho da estrada, organizados de conformidade com a clausula IV;

2.º, o de cinco dias, á estabelecimento na clausula IV, para o começo dos trabalhos de construcção;

3.º, o de cinco annos, contados da mesma data fixada no numero precedente, para conclusão de toda a estrada.

XVII

Os trabalhos executados serão pagos pelos preços de unidade constantes da relação que o contractante apresentou com a sua proposta e que fica fazendo parte do presente contracto.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar, á vista dos estudos ou por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil approvados por portaria de 22 de dezembro de 1903, augmentados de 50%.

XVIII

Os pagamentos devidos ao contractante em virtude do presente contracto serão feitos em apolices da divida publica do Uruguay de 5% ao anno, que o contractante obriga-se a receber pelo respectivo valor ao par, salvo o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. A importancia do material importado de paiz estrangeiro será para o contractante em moeda nacional corrente até 1.000:000\$ por anno. Si a importancia do material importado durante o anno exceder de 1.000:00\$, o excedente será pago em apolices, na forma desta clausula.

XIX

A caução e os respectivos reforços de que trata a clausula XIII poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

XX

O presente decreto ficará sem effeito, si o contractante deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim, perdendo o mesmo contractante, nesse caso, em favor da União, a caução de 20:000\$ por elle prestada para garantia da sua proposta, na forma da condição 13ª do edital da concorrência.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1906.— *Lauro Severiano Müller*.

RELAÇÃO DE PREÇOS DE UNIDADES APRESENTADA PELO ENGENHEIRO JOAQUIM CATRAMBY, A QUE SE REFERE A CONDIÇÃO XVII DAS QUE BAIXARAM COM O DECRETO N. 6.103, DE 7 DE AGOSTO DE 1906

Numero da ta bella	Designação dos trabalhos	Quantidade	Preços
1	Exploração e projecto.	340 kilometros	1:500\$000
2	Locação	340	2:020\$000
3	Roçado em matta virgem.....	3.600.000m ²	\$280
4	Roçado em capoeirão e palmeiral.....	1.550.000m ²	\$180

Numero da tabella	Designação dos trabalhos	Quantidade	Preços
5	Destocamento.....	319.000 ^m ²	1\$200
6	Excavação em terra...	1.138.947 ^m ³	3\$000
7	Excavação em rocha...	99.839 ^m ³	14\$000
8	Transporte medio.....	270 ^m ¹	\$005
9	Alvenaria de pedra secca.....	870 ^m ³	30\$000
10	Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia...	6.125 ^m ³	85\$000
11	Alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para dous de areia.....	2.931 ^m ³	115\$000
12	Concret) com argamassa de um de cimento para tres de areia.....	2.056 ^m ³	95\$000
13	Alvenaria de lações sem argamassa.....	448 ^m ³	40\$000
14	Cantaria.....	56 ^m ³	146\$000
15	Vigas e estacas de madeira de lei de diversas esquadrias.....	400 ^m ³	190\$000
<i>Superstructuras de ferro montadas e pintadas</i>			
16	Para vãos de cinco metros.....	11	700\$000
17	Idem idem de seis metros.....	1	700\$000
18	Idem idem de 10 metros.....	7	800\$000
19	Idem idem de 20 metros.....	5	900\$000
20	Idem idem de 45 metros.....	5	1:200\$000
21	Trilhos e accessorios, agulhas e corações..	18.020 ton.	225\$000
22	Dormentes.....	450.000	2\$000
23	Assentamento da via permanente, incluindo o transporte do material e lastro (excepto o lastro de pedra).....	340 kilometros	3:000\$000

Numero da tabella	Designação dos trabalhos	Quantidade	Preços
24	Fornecimento de material telegraphico e assentamento sobre posts de madeira (com exclusão apenas dosapparehos).....	340 kilometros	1:200\$000
<i>Material rodante</i>			
<i>Locomotivas :</i>			
25	Classe 6.20— C (Typo Baldwin).....	2	84:000\$000
26	Classe 8.22— C (Typo Baldwin).....	2	110:000\$000
27	Classe 8.24— D (Typo Baldwin).....	1	117:000\$000
28	Mixtos (1ª e 2ª classe) typo americano, sobre trucks.....	2	45:000\$000
29	Bagagem e Correo....	2	35:000\$000
30	De carga, fechados, sobre trucks para 10 toneladas.....	15	130:500\$000
31	Para gado, sobre trucks	10	90:000\$000
32	Piaformas » »	10	50:000\$000
33	Trollys para conservação da linha.....	20	14:000\$000
34	Estações.....	1.000 ^m ²	25 \$000
35	Officinas e depositos....	1.500 ^m ²	230\$000
36	Giradores.....	3	33:000\$000

Estavam colladas no presente quadro duas estampilhas no valor de 400 réis, inutilizadas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 30 de junho de 1905.—O engenheiro civil *Joaquim Catramby*, achando-se devidamente a firma reconhecida.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1906.—Confere, *Silva Santos*, Visto, 7 de agosto de 1906.—*José Diniz*. Visto, 7 de agosto de 1906.—*J. F. Parreiras Horta*, director geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 15 de agosto de 1906

Amelia Fortunata Carneiro.—Transfira-se. Edeltrudes Francisca dos Santos.—Satisfaga a exigencia.

D. Elisa Fortuna Saldanha da Gama.—Em face do parecer, reduzam-se sete mezes no exercicio proximo passado, levando-se ao numero de lacunas quanto ao corrente.

Manoel do Nascimento Oliveira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio José de Oliveira Costa.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Alves Craveiro.—Pague o imposto em debito e o sello sobre o capital de 1:000\$000.

Antonio Manoel Fernandes da Silva.—Officie-se nos termos propostos. Manoel Neves do Carvalho.—Transfira-se.

A. Orgaerth & Comp. —Transfira-se. Leandro Pereira.—Pague o imposto em debito.

Morcira e Moreira.—idem. Joaquim da Silva Maia.—Transfira-se. Dr. Gustavo Balduino de Moraes Camara.—Tratando-se de terrenos, nada ha que deferir.

Vrgilio dos Reis.—Transfira-se. José Joaquim Gonçalves.—Pague o imposto em coorança.

Dr. Luiz Pires Farinha Filho.—Exhiba o conhecimento, afim de ser autorizada a restituição.

Fritz Woratti.—Selle os documentos de fls. 5 e 6.

Manoel Luiz de Souza.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

João Alves de Magalhães.—Transfira-se. José de Oliveira e Silva.—Pague, com revalidação, o sello a que se refere o parecer supra.

Joaquim Marinho e outro.—Exhibam certidão da Prefeitura Municipal declarando estar os predios em ruinas de 1897 ou ter sido communicada esta occurrencia naquelle anno.

João Pio Freire de Aguiar.—Transfira-se. Imponho a multa de 20; nos termos do art. 42 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Philomena Menezes Miranda.—Mantenha-se o despacho de 30 de julho ultimo e selle os documentos de fls. 4 e 5

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude e a contar do dia 1, ao carteiro de 1ª classe José Lourenço Vianna.

—Por outra 15 do corrente: Foi nomeado carteiro do 3ª classe o estafeta Oscar da Costa Feijó ;

Foi exonerado o estafeta Oscar da Costa Feijó, por ter sido nomeado carteiro do 3ª classe.

Requerimento despachado

Dia 13 de agosto de 1906

Raul Aprigio Neves Gonzaga, pedindo readmissão no lugar de estafeta desta administração.—Não ha vaga.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juízos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juízo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juízo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18 (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiências de hoje

Juízo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.
Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juízes de Direito — 1ª Vara Cível, ao meio-dia; 2ª Vara Cível, ás 12 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 11 1/2 e 6ª ao meio-dia; 7ª, ás 11 1/2 horas; 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Supremo Tribunal Federal

45ª ssesão em 15 de agosto de 1906

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida
(vice-presidente)

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. vice-presidente communicou ao tribunal o fallecimento do Sr. presidente, proferindo as seguintes palavras: «Com a mais profunda e sincera emoção venho cumprir o doloroso dever de communicar ao Supremo Tribunal Federal que no dia 10 do corrente mez falleceu nesta Capital o nosso preclaro e eminente presidente conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro.

Magistrado, Deputado, presidente de provincia, conse lheiro de Estado, membro da comissão revisora do projecto doCodigo Civil brasileiro e presidente do Instituto Historico, em todos os cargos que exerceu, deixou o illustre finado traços luminosos de seu vasto saber e grandes aptidões; mas é na magistratura a que se dedicou com todas as forças de sua alma e energia de seu espirito, por mais de meio seculo, que deixa elle o seu grande nome coberto de excepcional brilho pelas suas qualidades moraes e intellectuaes e incessante applicação ao estudo e ao trabalho.

No exercicio de sua nobre profissão, ás luzes do jurisconsulto juntava a habilidade do pratico.

Nessa carreira, que abraçou e seguiu com amor, revelou o seu notavel talento robustecido por fortes estudos juridicos attestados por seus numerosos trabalhos nessa especialidade.

Desde promotor publico da comarca da capital de S. Paulo, onde nasceu a 30 de março de 1828, até o elevado cargo de presidente deste tribunal, que tão dignamente occupou por 13 annos, e em que a morte o veio colher firme no seu posto, foi sempre o mesmo homem intelligente, laborioso, methodico e zeloso no cumprimento de seus deveres.

Dotado de raro poder de trabalho, que teve occasião de manifestar em todos os cargos que exerceu, justificou sempre o alto conceito de que gozava.

Nós todos, seus collegas e amigos, podemos dar testemunho da intelligencia e consummada pericia com que dirigia nossos trabalhos e do alto valor do seus conselhos e esclarecido parecer na solução das variadas e difficeis questões de direito e de processo sujeitas ao estudo e decisão do tribunal.

Si o seu temperamento era as vezes aspero, tinha elle uma alma affectiva e dotada de uma bondade que o dominava em todas as relações de sua vida, e especialmente nas relações de familia que elle amava com todos os extremos de que era capaz.

Coberto de annos e de serviços, cercado do respeito de seus concidadãos, era merecedor do alto apreço em que era tido por seus collegas, que com vivas saudades hoje nos separamos d'elle para sempre.

Em homenagem á sua veneranda memoria e como expressão da dôr que nos opprime, proponho que se lance na acta um voto de sincero pezar por seu fallecimento e que se levante a sessão, tomando-se luto por oito dias.»

Foi approvedo unanimemente.

Foram enviadas ao tribunal as seguintes communicações de pezar:

Uma carta do Sr. ministro Amaro Cavalcanti, associando-se a todas as demonstrações de pezar que, por seus collegas, fossem feitas á memoria do seu illustre presidente.

Telegramma do Sr. ministro Alberto Torres, declarando não poder comparecer, por justo impedimento, á sessão, sendo solidario com o tribunal por tão irreparavel perda.

Offícios:

Do Dr. Godofredo Cunha, communicando haver mandado consignar no protocollo de audiencias do juizo da 1ª vara, um voto de profundo pezar pelo fallecimento do illustre e saudoso conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro;

Do Dr. Pires e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara, associando-se á magua com que a magistratura brasileira recebeu a infausta noticia do fallecimento do conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, apresentava sentidos pezames ao Egregio Tribunal de que foi por tantos annos presidente o illustre morto;

Do Dr. Augusto Meirelles Reis, juiz da 2ª vara criminal da capital do Estado de S. Paulo, communicando, que a requerimentos dos advogados Drs. Alfredo de Toledo e Rodrigo Lobato, na audiencia de 11 do corrente, mandou consignar nos protocollas dos escriptas um voto de profundo pezar pelo passamento do preclaro presidente do Supremo Tribunal Federal.

Telegrammas:

Do presidente da Côrte de Justiça do Estado do Espirito Santo, communicando ter sido resolvido por aquelle tribunal lançar na acta da sessão de 14 do corrente um voto de profundo pezar, em homenagem á memoria do conselheiro Aquino e Castro e ser transmittido ao Supremo Tribunal Federal as condolencias.

Do juiz federal de Alagoas, apresentando ao egregio tribunal sentimentos de profundo pezar pelo infausto passamento do presidente conselheiro Aquino e Castro.

Do juiz federal da seccção de Pernambuco enviando sinceras condolencias pelo fallecimento do conselheiro Aquino e Castro.

Do juiz federal, do substituto do procurador da Republica e do escriptão seccional do Estado da Parahyba do Norte, solidarios com os sentimentos geraes, pelo fallecimento do grande magistrado.

Do juiz seccional do Estado do Ceará, em seu nome e no da justiça federal, enviando sentimentos de profundo pezar pelo fallecimento do venerando conselheiro Aquino e Castro.

Do juiz seccional interino do Estado do Pará, testemunhando ao tribunal o respeito á memoria do illustrado, honrado e venerando presidente Aquino e Castro.

Do juiz substituto da seccção de S. Paulo, lamentando sinceramente a morte do presidente do Tribunal e enviando sinceros pezames.

Do juiz federal do Estado de Santa Catharina que, compartilhando com o sentimento de pezar dos demais ministros pela lamentavel perda, mandou consignar no protocollo das audiencias um voto de pezar.

Do juiz de direito de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pela magistratura e fóro daquella comarca, enviando sinceros pezames pelo fallecimento do illustre presidente, gloria da magistratura brasileira.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde.— O secretario, João Pedreira do Coulo Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, em 15 de agosto de 1906

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Appellações civeis

N. 847 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellados, Pedro Thomaz & Martin e outro.

N. 1.109 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, desembargador Encás de Araujo Torreão.

N. 1.093 — Rio de Janeiro — Appellantes, Manoel Joaquim de Mattos e outro; appellada, a União Federal.

N. 997 — Rio Grande do Sul — Appellante, a Fazenda Federal; appellados, Otero Gomes & Comp.

Embargos remettidos

N. 1.227 — Capital Federal — Embargante, a União Federal; embargado, o coronel honorario do exercito Antonio Bezerra Cabral.

Conflictos de jurisdicção

N. 161 — Capital Federal — Suscitante, a Companhia Brazil Territorial; suscitados, as justicas commerciaes da Capital Federal e as da capital do Estado de S. Paulo.

N. 164 — Capital Federal — Entre o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal e o de ausentes da 2ª vara desta capital.

Recursos extraordinarios

N. 321 — Rio Grande do Sul — Recorrente, Paulo Stoss & Comp.; recorrida, a Fazenda Municipal de Porto-Alegre.

N. 461 — Capital Federal — Recorrente, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias; recorrente, José Machado Mendes.

N. 443 — Rio Grande do Norte — Recorrente, José Gomes Marinho; recorrido, Dr. José Paulo Antunes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

EDITAL

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo juiz Dr. Nestor Meira, nos autos de appellação commercial, vindos da 7ª Pretoria, entre partes, appellante, Dr. Augusto Pinto Lima e appellado, Dr. Domingos de Andrade Figueira, foi designada a sessão de 17 do corrente mez para o julgamento dos embargos de nullidade e infringentes da sentença que negou provimento áquella appellação. Outrosim são, pelo presente, convocados os juizes revisores.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1906.— O escrivão, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz de direito faço publico que quinta-feira, 16 do corrente, ao meio-dia, serão julgados em junta de juizes de direito do civil os embargos de nullidade da 12ª Pretoria, como embargante Jeronymo Augusto da Costa e embargado, Rodrigo de Carvalho Torres.

Capital Federal, 14 de agosto de 1906.— O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, a Ernesto Pires de Silva, Porfirio Antonio Rodrigues, Ferreira do Amaral & Comp., A. Marques & Comp. e Manoel Cardoso Leal, credores da fallencia de Fernandes Pinheiro & Comp., para, findo o prazo—referido, receberem em cartorio, no dia 27 de agosto corrente, ao meio-dia, os dividendos referentes ao 1º e 2º rateios distribuidos, sob pena de serem depositados nos cofres publicos e á sua custa, na forma abaixo.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.

Faz saber que por este Juizo e cartorio processam-se os autos da fallencia de Fernandes Pinheiro & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Petição.—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial.— Dizem Hasenclever & Comp., syndicos definitivos da fallencia de Fernandes Pinheiro & Comp., que, não tendo os creiores constantes da inclusa relação aculido ao convite que lhes foi feito para receberem os dividendos referentes ao 1º e 2º rateios distribuidos, são os termos de V. Ex. mandar expedir editaes com o prazo de 10 dias de citação aos mesmos para, no dia e hora designados, receberem os ditos dividendos, sob pena de serem depositados nos cofres publicos e á sua custa, conforme o disposto no art. 282 do decreto n. 4.855, de 2 de junho de 1903. P. deferimento. Rio, 13 de agosto de 1906. O advogado, José Pires Brandão. (Estava devidamente sellada).— Despacho: Sim, F. 13 de agosto de 1906. Gabaglia. Em virtude do que são citados pelo presente edital Ernesto Pires da Silva, Porfirio Antonio Rodrigues, Ferreira do Amaral & Comp., A. Marques & Comp. e Manoel Cardoso Leal, para, no prazo de 10 dias, como credores da fallencia de Fernandes Pinheiro & Comp., receberem em cartorio, no dia 27 de agosto corrente, ao meio-dia, os dividendos referentes ao 1º e 2º rateios distribuidos, sob pena de serem os mesmos depositados nos cofres publicos e á

sua custa, na forma da lei. E para que chogue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.— Julio de Barros Raja Gabaglia.

De citação, com o prazo de 60 dias, aos ausentes, em lugar incerto e não sabido desta Republica, Rodrigues Almeida & Irmãos, para virem á 1ª audiencia deste juizo, após a terminação do dito prazo, ver D. Mathilde Sarita Jatahy propôr-lhes uma acção decendial e assignar-lhes os 10 dias da lei, para pagarem a letra de seu aceite, do valor de 10:000\$, e a allegarem os embargos que tiverem; pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de acção de 10 dias, em que é autora D. Mathilde Sarita Jatahy, e réos Rodrigues de Almeida & Irmãos nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz da vara commercial.—Diz D. Mathilde Sorita Jatahy, residente nesta Capital, que a firma commercial Rodrigues de Almeida & Irmão, que era estabelecida á rua do Hospicio n. 16, lhe deve a quantia de 10:000\$, vencida desde 16 de agosto de 1901, por uma letra de terra, do aceite da referida firma, conforme se verifica do teor do referido titulo creditorio; e, como os devedores se teem recusado a satisfazer o respectivo pagamento, a supplicante, no intuito de acautelar os seus direitos, quer fazer cital-os para, na primeira audiencia deste juizo, verem assignar-se-lhes os 10 dias da lei, para dentro delles, pagarem ou allegarem por via de embargos as excepções ou defesas que por ventura lhes assistirem e serem afinal condemnados a pagar á peticionaria a quantia de 10:000\$, juros da mora e custas, ficando inteirados para todos os demais termos da acção, e sua execução; penas de revelia e confesso. A supplicante está informada que os devedores antes de procederem á liquidação da sociedade commercial de accordo com as disposições legais e o julgar competente, desappareceram, dando avultados prejuizos a diversos e ora se acham em lugar incerto e não sabido. P. que roga a V. Ex. ordene a citação por edital, procedidas as diligencias e intimações legais, ficando desde hoje interrompida a proscricção da alludida letra. Assim pede deferimento. Rio, 14 de agosto de 1906. — Por procuração, Belisario Fernandes da Silva Tavora. (Estava devidamente distribuida e legalmente sellada.) Despacho: Sim em termos. Rio, 15 de agosto de 1906. — Gabaglia. Feita a justificação requerida, depois de julgada pelo meritissimo juiz, foi ordenada a expedição dos presentes editaes, pelo teor da qual são citados os socios componentes da firma Rodrigues d'Almeida & Irmão para virem á 1ª audiencia deste juizo, após a terminação do dito prazo, ver D. Mathilde Sarita Jatahy propôr-lhe uma acção decendial e assignar-lhe os 10 dias da lei e pagar a letra de seu aceite, do valor de 10:000\$, ou allegar os embargos que tiver, pena de revelia. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de agosto de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.— Julio de Barros Raja Gabaglia.

NOTICIARIO

Felicitação—O Sr. Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, Deputado Federal, recebeu da Camara Municipal de Mar de Hespanha o seguinte officio:

Camara Municipal de Mar de Hespanha em 10 de agosto de 1906.

Ilm. Sr. — Communico a V. Ex. que em sessão da Camara Municipal, hoje reunida foi unanimemente votada uma moção do applauso e congratulação para com o Sr. Dr. Rodrigues Alves, dignissimo Presidente da Republica, pelo digno acolhimento feito ao Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos da America do Norte, elevando assim no estrangeiro o nome da Patria Brasileira, cuja visita, pôde resultar para as relações commerciaes e internacionaes consequencias muito beneficas, como seja a intervenção com grandes capitães para favorecer o negocio do *inter cambio*. Este municipio, sendo uma parcella da grande Republica Brasileira, felicita ao distincto e eminente cidadão Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, dignissimo Presidente da Republica, por ter, nos ultimos dias do seu honrado governo, elevado o nome dessa Republica ao alto gráo de consideração de que ella é digna perante o mundo civilizado, sahindo do seu governo entre aclamações e benções dos povos, que sempre o reconhecem como um governo honesto, justo e equitativo. Como presidente desta corporação muito me honra em ser o interprete destes sentimentos perante tão grande homem, cujos destinos se confundem nos destinos desta tão grande Patria e mais me honra ainda ser V. Ex. o interprete desses nossos sentimentos, como o nosso representante muito directo na Capital Federal, perante o digno e honrado Sr. Presidente da Republica.

Queira accetar os protestos da maior consideração que este municipio lhe vota, como seu digno representante.

O Agente Executivo Municipal, interino. — Affonso Infante Vieira. — Ilm. Sr. Dr. Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, dignissimo Deputado Federal.

Sociedade Nacional de Agricultura—A Sociedade Nacional de Agricultura e os representantes dos Syndicatos Agricolas Assucreiros realizaram ante-hontem na sede daquella sociedade, nma sessão solemne em honra ao Sr. J.P. Willeman, delegado brasileiro junto á Conferencia Assucreira de Bruxellas.

A mesa da presidencia sentaram-se os Srs. Drs. Wencesláo Bello, Ignacio Costa e o manifesto, que proferiram discursos e mais o Dr. Pereira Nunes, representando o presidente do Estado do Rio de Janeiro, que entendeu associar-se á homenagem,

Obituario—Sepultaram-se no dia 9 de agosto 44 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	9
.....	41
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	18
.....	44
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	20
.....	44
Indigentes.....	16

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 11 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.7	22.0	15.3	78	3.3	NW	0.9	C. CK	
4 h. m.....	757.4	22.2	11.7	59	5.3	NW	0.8	C. CK	
7 h. m.....	758.5	20.7	13.5	75	2.1	S	0.9	CK. KN	
10 h. m.....	758.9	21.4	14.9	78	3.3	NNW	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	757.4	25.3	9.4	39	3.7	NNE	1.0	CK. KN	
4 h. t.....	757.1	23.0	16.2	77	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	758.5	22.1	14.6	74	4.5	S	1.0	CK. KN	
10 h. t.....	759.8	22.0	13.2	67	2.9	S	1.0	CK. KN	
Médias.....	758.16	22.34	13.60	68.4	3.8		1.0		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 3/4, T, 26,5; minima, ás 6 1/2 hs. M, 20,3.—Evaporação em 24 horas, 5,5.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.
—Horas de insolação, 4 hs. 53^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 12 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.0	21.1	15.2	82	0.0	Nullo	0.6	CK. KN	
4 h. m.....	759.7	19.5	15.2	91	2.9	NW	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	760.6	18.8	15.2	94	2.7	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	761.3	20.6	16.7	87	2.0	NW	1.0	CK. KN.	
1 h. t.....	760.2	21.8	14.6	86	4.3	SSE	1.0	Fraco	
4 h. t.....	759.3	22.4	14.6	72	5.0	SSE	1.0	Fraco	
7 h. t.....	760.2	23.5	14.7	69	4.0	SSE	0.6	CK.	
10 h. t.....	761.3	22.4	15.1	75	0.0	Nullo	0.4	CK.	
Médias.....	760.33	21.26	15.29	82.0	2.6		0.8		

Temperatura: maxima, ás 6 hs. 3/4 T, 24,0; minima, ás 7 hs. 3/4, M, 18,6.—Evaporação em 24 hs., 2,1.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1.
—Horas de insolação, 7 hs. 35 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 13 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.4	21.4	15.8	84	0.0	Nullo	0.3	CK	
4 h. m.....	760.5	20.4	14.9	83	2.5	NW	0.3	CK	
7 h. m.....	761.2	18.6	15.0	94	2.3	NW	1.0	CK	
10 h. m.....	761.9	21.8	13.0	67	1.4	NW	0.0	Limpo	
1 h. t.....	760.3	22.0	15.0	76	5.6	SSE	0.0	Limpo	
4 h. t.....	759.1	24.0	12.0	54	6.7	S-E	0.0	Limpo	
7 h. t.....	759.6	24.1	14.0	63	3.1	SSE	0.	CK	
10 h. t.....	760.3	22.7	14.1	60	2.2	NW	0.2	CK	
Médias.....	760.54	21.88	14.23	73.8	3.0		0.3		

Temperatura: maxima, ás 7 hs. 1/4 T, 24,3. minima, ás 8 hs. M, 18,0.—Evaporação em 24 horas, 3,9.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1.—
Horas de insolação: 8 hs. 25^m.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 14 de agosto de 1906 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	760.46	19.7	13.98	82.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.26	19.1	14.20	86.7	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.00	19.4	13.71	82.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.73	20.0	12.89	74.2	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.74	19.7	12.77	75.0	S	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.78	19.7	12.77	75.0	SE	Claro	Orvalho abundante	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	758.87	19.0	12.61	77.0	WNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	760.30	19.8	13.62	79.6	WSW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	760.63	22.2	14.24	71.4	NNE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	760.55	22.8	13.06	63.4	WNW	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	760.03	24.4	12.89	55.9	NW	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	759.48	25.5	12.52	51.1	NW	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	758.56	27.2	11.96	44.4	NNW	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	757.99	26.0	13.71	55.0	SE	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	757.56	25.5	14.01	57.7	SE	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	756.91	25.8	13.47	54.8	SE	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	756.95	25.5	13.65	56.3	SSE	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	756.78	24.7	14.14	61.3	SSE	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	756.93	24.6	13.44	59.4	SE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	757.50	23.7	14.25	65.5	ENE	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	757.76	22.8	14.02	68.0	WNW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	757.96	22.4	14.11	69.9	W	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	758.13	22.6	12.86	63.2	NW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	758.17	22.0	12.42	61.7	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 56' 40" NW

Capital Federal. 15 de agosto de 1906. — Observações meteorologicas simultaneas. — A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a. T. m. do Rio). — Inclinação=—13°.943 (extremo norte para cima)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	766.12	26.0	21.55	27.80	S. Paulo.....	763.08	23.0	12.82	26.15
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	764.40	22.0	18.97	25.25
Parnahyba.....	—	—	—	25.75	Paranaguá.....	765.83	18.9	11.03	15.87
Fortaleza.....	763.59	27.8	13.32	23.95	Curityba.....	761.78	17.9	12.38	17.00
Natal.....	764.50	26.5	16.75	—	Guarapuava.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.28	25.0	17.81	24.00	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	21.5	10.94	23.30	Florianopolis.....	763.95	21.0	15.12	21.25
Maceió.....	—	—	—	23.50	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracajú.....	766.95	25.2	15.91	23.70	Itaqui.....	766.47	13.0	8.58	18.15
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	766.42	14.1	9.31	16.00
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	764.33	16.5	11.09	20.00
Cuyabá.....	—	—	—	—	Bagé.....	—	—	—	—
Victoria.....	766.40	24.0	20.65	22.65	Rio Grande.....	762.98	13.2	9.73	17.40
Juiz de Fora.....	767.78	19.5	11.85	21.00	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	766.83	16.4	10.45	16.15	Rosario.....	—	—	—	—
Campinas.....	765.88	20.0	10.22	18.75	Mendoza.....	—	—	—	—
Capital.....	764.78	21.6	14.91	22.85	Buenos Aires.....	—	—	—	—
					Montevideo.....	764.00	10.0	7.97	11.50

No Rio Grande choveu na manhã de hontem. Soprou N duro na tarde de hontem. Cahiu ligeiro aguaceiro na manhã de hoje. Em Itaquí chuviscou até 9 hs. da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: Tempo bom, sendo possivel chuva passageira. Ventos de oeste para sudoeste.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas. Até às 3 hs. 10 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de agosto de 1906

Interior.....	475\$400
Consumo:	
Fumo.....	615\$000
Bebidas.....	544\$000
Calçado.....	270\$000
Vinagre.....	168\$000
Chapêos.....	300\$000
Registro.....	60\$000
	1:957\$000
Extraordinaria.....	5:935\$128
Deposito.....	88\$000
Renda com applicação especial.....	2:311\$732
	10:767\$260
Renda de 1 a 14 de agosto de 1906.....	1.031:069\$221
Total.....	1.041:836\$658

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

EXAMES DE SEGUNDA EPOCHA

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, estará aberta até o dia 31 do corrente mez, na secretaria desta escola, a inscripção dos alumnos que estiverem nas condições dos artigos 55 e 56 do regulamento de 11 de maio de 1901 para os exames de 2ª epocha.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 14 de setembro futuro estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Externato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE A DO BRAZIL

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até ao dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar conve-

nientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados ou seus legitimos procuradores a comparecerem, nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua Evaristo da Veiga n. 28, ás 11 horas do dia 13 do corrente;
- Rua Chile n. 11, á 1 hora do dia 13 do corrente;
- Rua S. José n. 7, ás 2 horas do dia 13 do corrente;
- Rua Dr. Joaquim Silva n. 97, ás 12 horas do dia 15 do corrente;
- Rua Dr. Joaquim Silva n. 92, á 1 hora do dia 15 do corrente;
- Rua da Misericordia n. 11 B, á 1 hora do dia 17 do corrente;
- Travessa do Paço n. 1, ás 2 horas do dia 17 do corrente;
- Rua da Misericordia n. 136, ás 12 horas do dia 20 do corrente;
- Rua da Misericordia n. 122, á 1 1/2 hora do dia 20 do corrente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do General Polydoro ns. 3 e 49;
- Rua Francisco Haydim ns. 2 e 4;
- Rua do Conde de Irajá ns. 12, 17, 19, 23, 31 e 50;
- Rua da Relação ns. 6, 11 e 19;
- Rua do Senado ns. 187, 189, 191, 193 e 195;
- Rua Honorina ns. 2 e 4;
- Rua Lins de Vasconcellos n. 59 (barracão);
- Rua da Matriz n. 30;
- Rua do Riachuelo n. 131 (estalagem e barracão de madeira);
- Rua Con-selheiro Zacharias n. 62 A;
- Rua dos Benedictinos n. 28;
- Rua Magalhães Castro n. 7;
- Rua do Dr. Bulhões n. 70;
- Rua do Lopes n. 19;
- Rua Visconde de Caravellas n. 12 (estabulo);
- Rua D. Marianna ns. 8, 10, 12, 14 e 16;
- Rua do Senador Euzebio n. 128;
- Rua Frei Caneca n. 57 (predio e estalagem);
- Travessa do Senado n. 8;
- Ladeira de Santa Thereza n. 19 D (estabulo);
- Rua da Saude ns. 21 (laudo de vistoria) e 31 (laudo de vistoria);
- Rua Barão de São Felix n. 124 (barracões, laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 13 do corrente, esta Directoria passará a funcionar á rua Marechal Floriano Peixoto ns. 209 e 209 A.

Declaro, outrossim, que a 3ª e 4ª Delegacias de Saude, bem como a Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella mudaram suas sedes para á rua de S. José n. 104 (sobrado), rua Marechal Floriano Peixoto n. 9 A e praça da Republica n. 17, respectivamente.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 12 do agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

PENNA DE AGUAPARA HYDROMETRO

De ordem do Sr. director faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, de dia 16 do corrente até o dia 31, se procederá, nesta repartição, á arrecadação, á bocca do cofre, das taxas de consumo de agua por hydrometro, relativas ao 1º semestre do corrente exercicio.

A cobrança será effectuada em dous livros, sendo que o primeiro consta das seguintes Ruas:

- Armando, Amazonas, Adalgisa, Antunes Garcia, Anna Nery, Archias Cordeiro, Aguiar, Alzira Brandão, Alto da Boa Vista, Açude, Amaral, Antonio dos Santos, Araujo, Artistas, Dr. Aristides Lobo, Alliança, Alice, Aqueducto, Augusta, Assis Bueno, Assumpção, Abilio, Acre, Alegria, Alfandega (tambem no 2º ás fls. 48 a 50), America, Andradas, Arcos, Areal, Attila, Argentina, Assembléa (consta tam em no 2º livro a fls. 66), Berquó, Barão do Bom Retiro, Basilio, Bemfica, Dr. Bulhões, Barão do Amazonas, Barão de Iguatemy, Barão de Itapagipe, Barão de Mesquita, Barão de São Felix, Barão de Ubá, Bom Pastor, Boulevard Vinte e Oito de Setembro, Barão de Lorco, Barão de Guaratiba, Barão de Petropolis, Benjamin Constant, Buarque de Macedo, Bambina, Barão de Flamengo, Barroso, Barão de Icarahy, Barata Ribeiro, Barão do Lardario, Barão de S. G. n. c. c. c. Bella de São João, Benedicto Hyppolito (tambem no 2º livro ás fls. 7), Barão de S. Francisco Filho, Campinho, Carolina Machado, Cesarino Machado, Comendador Felix, Cupertino, Dr. Candido Benicio, Cachamby, Carolina Meyer, Con-selheiro Magalhães Castro, Costa Lobo, D. Carolina, Catumby, Conde de Bomfim, Club Athletico, Cutete, Con-selheiro Bento Lisboa, Christovão Colombo, Carvalho de Sá, Cislano, Conde de Baepany, Cosme Velho, Curvello, Con-selheiro Pereira da Silva, Dr. Corrêa Dutra, Capitão Salomão, Conde de Irajá, D. Castorina, Domingos Lopes, D. Adelaide, D. Amelia, D. Elvira, D. Isabel, D. Luiza, D. Maria, Daniel Carneiro, Diamantina, D. Alice, D. Roman, Dous de Fevereiro, Dr. Dias da Cruz, Desembargador Izidro, Duque de Caxias, D. Bibiana, D. Cecilia, D. Luiza, D. Ermelinda, D. Anna, D. Castorina, D. Marciana, D. Mariana, Delphin, Dozenove de Fevereiro, Elias da Silva, Encanamento, Estação, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Estrella, Faria, Firmino Fragoso, Filgueira, Figueiredo, Felipe Camarão, Ferreira Viana, Fazenda Botafogo, Gurgel do Amaral, General Thompson Flores, General Bento Gonçalves, Gregorio Neves, Goyaz, Garibaldi, General Carolino, Gonzaga Bastos, Guanabara, General Menna Barreto, General Severiano, General Polydoro, Haddock Lobo, Dr. Garnier, Hyppodromo Nacional, Humaytá, Honorio de Barros, Igreja (tambem no 2º ás fls. 26), Ypiranga, Iguassu, Itaquaty, Itapomirim, João Vieira, Junquillos, Jockey-Club, José dos Reis, José Ber

nardino, Jorje Rudge, Dr. José Hygino, Junqueiro, Jardim Botânico, Laboratório, Lopes, Leonollina, Dr. Leal, Dr. Lins de Vasconcellos, Leite de Abreu, Leopoldo, Luiz Barbosa, Laranjeiras, Lopes Quintas, Dr. Manoel Victorino, Matriz (Santa Cruz), Maia, Magdalena, Magalhães Couto, Marechal Bittencourt, Maria Flora, Mathews Silva, Miguel Angelo, Minas, Muriquipary, Major Avila, Mariz e Barros, Mattoso, Magalhães, Marquiza de Santos, Marinho, Mauá, Monte Alegre, Marquez de Abrantes, Marquez de Olinda, Marquez de S. Vicente, Maria Eugenia, Mello Sobrinho, Maria Angelica, Matriz, Nogueira, Nova de D. Pedro, Dr. Niemeyer, Navarro, Nossa Senhora de Copacabana, Dr. Octavio, Olaria, Oito de Dezembro, Oliveira Fausto, Padre Januarino, Dr. Padilha, Pernambuco, Parahyba, Paz, Pereira da Silveira, Piauhy, Pinto de Figueiredo, Pinto Guedes, Paula Mattos, Pinheiro, Pedro Americo, Petropolis, Passagem, Piyssandú, Piedade, Dr. Pinheiro Guimarães, Dr. Paulino Fernandes, Pavuna, Quatro de Novembro, Dr. Rufino de Almeida, Radmacker, Real Grandeza, Silva Pinto, Santa Carolina, Santa Luzia, Santo Henrique, Santos Rodrigues, S. Carlos, S. Luiz, S. Raphael, S. Francisco Xavier, Salgado Zenha, Senador Furtado, Senador Nabuco, Sergipe, Serra do Audary, Silva Guimarães, Silveira Martins, Santo Amaro, S. Salvador, Soares Cabral, Senador Corrêa, Silvestre, Santa Christina, S. Clemente, S. Manoel, J. João Baptista, Senador Vergueiro, Sorocaba, Salvador Corrêa, Treze de Maio, Theodoro da Silva, Tavares Bastos, Uruguay, Vinte e Um de Abril, Victor Meirelles, Vinte e Quatro de Maio, Vinte e Seis de Maio, Visconde de Abaeté, Visconde de Figueiredo, Visconde do Itamaraty, Visconde de Santa Isabel, Valença, Visconde de Caravellas, Voluntarios da Patria, Vendinha, Vicente de Carvalho e Zeferino.

Estradas: Marechal Rangel, Penha, Baixa Velha, Real de Santa Cruz, Nova da Tuca. Travessas: Onze de Maio, A Tonse, Carvalho Alvim, Derby-Club, Patrocinio, S. Salvador, S. Vicente de Paula, Cruz Lima, Figueiredo, João Affonso, Tamoyos, D. Margaria.

Largos ou praças: Matriz do Engenho Novo, Rio Comprido, Sete de Março, Rio Branco, Duque de Caxias, S. Salvador, José de Alencar, Malvino Reis, S. João de Miry.

Beccos: Rio, S. Domingos. Laieiras: Santa Theresza, Alice, Castro. Praias: Pequena, Grande, Russell, Flamengo, Botafogo. Logares: Arraial do Brejo, Parada do Areal, Brejo (Vendinha), Collegio, Fazenda de Botafogo.

O 2º livro consta das seguintes:

Ruas: Avenida Passos, Avenida Central, Adro de S. Francisco, Alliança, Dr. Afonso Cavalcanti, Alegria, Assembla, Bom Jardim, Benedicto Hyppolito (tambem no 1º ás fls. 53), Bomfim, Carmo Netto, Carmo, Camerino, Carroca, Cajueiros, Candelaria, Cardoso Marinho, Chaves Faria, Chile, Coelho Castro, Clapp, Conceição, Conde Lage, Conde de Leopoldina, Conselheiro Moraes e Valle, Conselheiro Saraiva, Conselheiro Zacarias, Constituição, Cornelia Coronel Figueira de Mello, Coronel Moreira Cesar, Coronel Pedro Alves, Costa, D. Carlos, D. Manoel, Emerenciana, Escobar, Esperança, Espirito Santo, Estacio de Sá, Evaristo da Veiga, Felippo Nery, Fonseca Lima, Francisco Eugenio, Frei Caneca, Gambôa, General Bruce, General Caldwell, General Camara, General Carneiro de Campos, General Gurjão, General Pedra, General Sampaio, Gonçalves Dias, Gloria, Hospicio, Harmonia, Igrejinha (tambem no 1º ás

fls. 37), Invalidos, João Alves, João Caetano, José Eugenio, Dr. João Ricardo, Dr. Joaquim Silva, Lapa, Lavradio, Dr. Lima Barros, Livramento, Luiz de Camões, Dr. Maciel, Machado Coelho, Marechal Floriano Peixoto, Marquez de Pombal, Misericordia, Mello e Souza, Miguel de Frias, Major Fonseca, Marietta, Municipal, Nova do Ouvidor, Nuncio, Ourives, Passaio, Pe'ro Ivo, Prainha, Presidente Barroso, Primeiro de Março, Quitanda, Quinta da Boa Vista, Regente, Relação, Rezenle, Rosario, Riachuelo, Sete de Setembro, Silva Jardim, Sacramento, Sant'Anna, Santa Luzia, Santo Christo, Santos Lima, S. Bento, S. Christovão, S. Januarino, S. Jorge, S. José, S. Leopoldo, S. Luiz Gonzaga, S. Pedro, S. Francisco da Prainha, Saude, Senado, Senador Dantas, Senador Euzebio, Senador Pompeu, Senhor dos Passos, Tavares Guerra, Teixeira Junior, Theatro, Theophilo Ottoni, Tres Bocças, Trezo de Maio, Tuyuty, Uruguayana, Visconde da Gavea, Visconde de Inhauma, Visconde de Itaborahy, Visconde de Itama, Visconde de Maranguape, Visconde do Rio Branco, Visco e de Sapucahy, Visconde de Nitheroy e Vieira Bruno.

Beccos: Bom Jesus, Barbeiros, Bragança, Moeda, Musica e Rosario.

Boulevard de S. Christovão. Campo: Marte.

Laieiras: Conceição, Faria e Senador Dantas.

Largos: Carioca, Rosario, S. Domingos, Santa Rita e S. Francisco de Paula.

Morros: Barro Vermelho e Santo Antonio.

Praças: Lazaros, Marechal Deodoro, Marinhãs, Mercado, Municipal, Quinze de Novembro, Republica, Tiradentes e Vinte e Oito e Setembro.

Praias: Cajú, Lapa, Palmeiras, Retiro Saudoso e S. Christovão.

Travessas: Alegria, Bellas Artes, Conselheiro Saraiva, Costa Velho, Oliveira, Partilhas, Mosqueiro, S. Francisco de Paula, S. Sebastião, Santa Rita, Santa Luzia, Theatro e Visconde de Inhauma.

Recebe oria, 15 de agosto de 1906. — Servindo de sub-director, *Herniano Eugenio Tavares*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, os eventores de pennas de agua nos 4º, 5º e 6º districtos de 1900 e industrias e profissões dos 1º a 8º de 1902 e 1º de 1903, afim de satisfazerem amigavelmente a importancia de seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 11 de agosto de 1906. — *Jorio Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director (.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberto por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guarda desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento,

não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906. — *Olegario Lisboa*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 28

Tercera praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, a porta do armazem, no dia 16 de agosto ao meio-dia, se não le arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DA ESTIVA

Lote n. 1

AMV: 20 caixas com vinho espumoso, em meias garrafas, pesando bruto 48 killos; vinhas de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregadas em 9 de fevereiro de 1905.

Lote n. 2

RS (em um losango): 1 caixa contendo uma parte machina de serras, pesando 542 killos; vinda de Nova York no vapor *C. Prince*, descarregada em abril de 1905.

Lote n. 3

X (em um losango): 49 volumes de madeira, constituindo uma balança para estrada de ferro; vinda de Nova York no vapor *Syracusa*, descarregados em 11 de setembro de 1905.

Lote n. 4

FD: 4 caixas com vinho espumoso em meias garrafas, pesando bruto 78 killos; vindas de Bordeaux no vapor *Antiques*, descarregadas em setembro de 1905.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

AO (em um losango): 5 caixas ns. 1, 4/7, contendo monhos para café, pesando liquido 500 killos, vindas de Bremen no vapor *Bona*; descarregadas em 21 de novembro de 1905.

Lote n. 2

KNS: 1 caixa n. 2.975, contendo ladrilho de louça, medido 60 centimetros qua raos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

L—H—120 (em um losango): 1 caixa n. 100, contendo albuns com capa de papelão para cartões postaes, pesando bruto 99 killos; vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, descarregado em 18 de outubro de 1905.

Lote n. 2

RR: 1 caixa n. 7.806, contendo 50 vidros de xarope medicinal, pesando cada viro 200 grammas e todos 10 killos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

BS&C—LGFA: 1 fardo n. 1.451, contendo papel vegetal, pesando liquido 132 killos;

vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

113 (em um losango): 1 caixa n. 323., contendo obras impressas em mais de duas cores, pesando bruto 26 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

RB: 1 caixa n. 14, contendo renda de algodão, pesando bruto 95 kilos; vinda do Hamburgo no vapor *P. Sigismund*, descarregada em 20 de outubro de 1905.

Lote n. 2

KC: 1 caixa n. 2.900, contendo estampas diversas, pesando 25 kilos (de papelão); obras não classificadas de celluloido, pesando bruto seis kilos.

Idem: 1 dita n. 2.901, contendo chromos (papelão em obras) de mais de uma cor, pesando bruto 58 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

CMI: 1 caixa n. 1.989, contendo diversas amostras, pesando 10 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

L—M—53 (em um losango): 1 caixa n. 1, contendo albuns para sellos, pesando 33 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

JL—FB: 1 amarrado de 2 caixas, contendo rezina não especificada, pesando liquido 196 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, entrado em 18 de dezembro de 1905.

AVISO

No dia do leilão os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quiserem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao fiel do armazem. Lavrado o termo de arrematação entregará o arromatante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1906.— Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Secretaria da Marinha

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, com o prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção de candidatos a um lugar de amanuense da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, que ora é posto em concurso, na forma do regulamento anexo ao decreto n. 1.195 A de 30 de dezembro de 1892.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

Linguas franceza e ingleza, arithmetica, algebra, geometria, chorographia e historia do Brazil, noções de direito publico e administrativo e redacção official.

Haverá de cada materia prova escripta e oral.

Serão preferidos na escolha os candidatos que apresentarem certificados de exames relativos a outras materias.

Os pretendentes apresentarão, no prazo da inscripção, seus requerimentos instruidos com documentos que provem idade nunca inferior a 18 annos, bom procedimento moral e civil, calligraphia, exame official da lingua portugueza e de geographia geral, podendo annexar quaesquer outros relativos ás suas habilitações e serviços.

Secretaria da Marinha, 16 de julho de 1906.— *Henrique R. Nobrega*, director geral.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a commissão examinadora dos candidatos á carta de machinista da marinha mercante reunese no proximo dia 17, ás 11 horas.

Escola Naval, 14 de agosto de 1906.— *Amador Bueno de Andrada*, 2º official.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos proprietarios e arraes de embarcações, que movidas a vapor, á vela ou a remos, quer no dia 19 do corrente fica prohibido entrarem na enseada da praia de Botafogo das 7 horas da noite em diante sem que estejam convenientemente illuminadas, com o fim de abrihantarem ou concorrerem para a festa que a Prefeitura offerace aos delegados do Congresso Pan Americano; as que assim não estiverem, serão apprehendidas para pagamento das multas estatuidas no regulamento em vigor.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1906.— *José A. Ayrosa*, secretario.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

CONCURRENCIA PARA OS CONCERTOS DE DOUS BATELÕES E UMA CATRAIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IMMIGRANTES

De ordem do Sr. director geral, faço publico que se acha aberta a concurrencia para os concertos de dous batelões e uma catraia do serviço de transporte de immigrants, que se acham na Hospedaria da Ilha das Flores, observando-se as seguintes clausulas:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas com tinta preta e sem rasuras, devendo ser sellada a primeira via.

II

O concorrente, para garantia da proposta, fará o deposito de 300\$ no Thesouro Federal, e o de 50\$, no mesmo Thesouro, para garantia da execucao do contracto, devendo o titulo do primeiro acompanhar a proposta e o do segundo preceder ao acto da assignatura.

III

Será marcado o prazo de sete dias para a assignatura do contracto. Si o concorrente preferido recusar assignar o contracto ou não comparecer dentro do prazo estipulado, perderá o deposito de que trata a clausula anterior.

IV

As propostas serão recebidas e abertas no dia 19 do corrente mez, á 1 hora da tarde, em presença dos interessados ou de seus procuradores legalmente habilitados.

V

Para os casos de inobservancia do contracto ou contractos, poderão ser impostas pelo Governo as multas que entender cabidas entre 50\$ a 300\$00.

Segunda Secção da Directoria Geral da Industria, 5 de agosto de 1906.— *Raymundo Pereira e Souza*, no impedimento do director da secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

EMISSÃO DE BILHETES ESPECIAES DE DIFFERENÇAS DE PASSAGENS DE 1ª E 2ª CLASSES NOS TRENS SS IMPARES DO RAMAL DE SANTA CRUZ

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico que, na estação central, serão emitidos bilhetes especiaes de 1ª e 2ª classes para os viajantes que, munidos de bilhetes de ida e volta de suburbio, queiram na volta utilizar-se dos trens expressos do ramal de Santa Cruz.

Para essa emissão será necessaria a apresentação, na bilheteria da estação central, do bilhete de ida e volta de suburbios, afim de ser recarimbado com o prefixo S S e feito o pagamento de differença correspondente a classe e preço do bilhete dos S S, recebendo o passageiro o respectivo bilhete da differença, que deve ser, untamente com o de suburbios, exhibido á entrada da plataforma de embarque.

Escriptorio da 3ª divisão, 7 de agosto de 1906.— *Alberto de Andrade Pinto*, sub-director da contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

Satisfazendo ao preceituado no artigo 6º dos estatutos, convido os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 25 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para a leitura do relatório e approvação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de julho proximo passado, e bem assim proceder-se a eleição dos membros do conselho fiscal cujo mandato terminou naquella data.

Ficam á disposição dos senhores accionistas todos os documentos respeitantes ao disposto no art. n. 147 e seus numeros, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio, 25 de julho de 1906.— O presidente *Thomas Alberto Alves Saraiva*.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

Em additamento ao annuncio convocatorio de assembléa geral para o dia 25 do corrente, cumpre-me prevenir que, sendo todas as accões ao portador, os possuidores das mesmas deverão depositar-as no escriptorio da Companhia, com tres dias de antecedencia da data da assembléa geral, para poderem tomar parte nas suas deliberações.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1906.— *Thomas Alberto Alves Saraiva*, presidente.